



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Controle Interno
Coordenação-Geral de Avaliação

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Brasília, 5 de setembro de 2019.

Certificado de Auditoria Anual de Contas nº 2019/0196

Contendo o Parecer do Dirigente de Controle Interno

Processo SEI nº 00010.000361/2019-55

Unidade Prestadora de Contas: Secretaria-Geral da Presidência da República – SG-PR

Órgão Supervisor: Secretaria-Geral da Presidência da República – SG-PR

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2018.

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República - Ciset/SG-PR, quanto à prestação de contas do exercício de 2018 da Secretaria-Geral da Presidência da República – SG-PR, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. Sob a perspectiva financeira, durante o exercício avaliado foram empenhados pela Unidade R\$ 375.340.195,51, sendo R\$ 233.569.318,11 com despesas de pessoal, R\$ 135.913.520,70 com despesas correntes e R\$ 5.827.356,70 em investimentos.
3. Quanto às despesas de pessoal, ressalta-se que diferentemente de outros órgãos públicos a Presidência da República não conta com quadro próprio de pessoal. Nesse sentido, a força de trabalho da Unidade em 2018 foi composta por 1.275 servidores, sendo 85% com vínculos, cedidos de outros órgãos ou entidades e 15% sem vínculos, nomeados para cargo em comissão.
4. Sobre o assunto, a análise dos procedimentos para execução de despesa com reembolso de valores pagos para empregados demonstrou que os procedimentos foram estão de acordo com as regras estabelecidas no Decreto nº 9.144/2017. A oportunidade de melhoria identificada pela equipe de auditoria e acatada pela unidade aborda a necessidade de adequação das rotinas para atualização semestral da remuneração recebida de outros entes da federação para fins de verificação do teto remuneratório constitucional.
5. No que se refere à gestão de contratos, a Unidade apresentou organização suficiente para seguir os dispositivos da Lei 8.666/93, da Instrução Normativa nº 5/2017. Conforme análises, procedimentos e critérios podem ser adotados para aprimorar a fiscalização da execução de contratos que envolvam a prestação de serviços terceirizados.
6. Cumpre destacar que os procedimentos adotados para adesão à ata de registro de preços também ocorreram de forma regular, em obediência aos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e na Instrução

Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, sendo evidenciada, todavia, a adoção de base de cálculo do adicional de insalubridade e de remuneração de funcionários terceirizados acima do piso da categoria.

7. Por fim, destaca-se as melhorias nos controles da gestão dos bens móveis da Presidência da República iniciadas durante o exercício de 2018 que permitirão, quando finalizadas, aumentar a confiabilidade dos registros afetos à gestão patrimonial, além de mitigar o risco anteriormente evidenciado de intempestividade na identificação de bens ociosos, inservíveis e não localizados.

8. Vale salientar que não foram identificadas determinações / recomendações do TCU com indicação para a Ciset/SG-PR acompanhar o atendimento durante o exercício em referência. Por outro lado, os achados apresentados no relatório de auditoria demandarão providências da Unidade, conforme os termos das recomendações registradas, e serão incluídos em sistema de monitoramento para controle da implementação.

9. Em atendimento às determinações contidas no inciso III, artigo 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no artigo 151 do Decreto nº 93.872/86 e com o inciso VI, artigo 13 da IN/TCU nº 63/2010, e considerando ainda a orientação expressa no Memorando-Circular nº 7/2019 – Segecex, de 8 de março de 2019, de que o certificado de auditoria deve conter apenas o parecer do dirigente do órgão de controle interno sobre a regularidade da gestão, não sendo documento distinto do parecer, acolho a conclusão constante no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 2019/0196 (SEI nº 1421650) pelo encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis como **regulares**.

10. Ante o exposto, solicito a inserção das peças sob a responsabilidade do Controle Interno no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

ALLISON MAZZUCHELLI

Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Allison Roberto Mazzuchelli Rodrigues, Secretário de Controle Interno**, em 05/09/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1421654** e o código CRC **C969BC52** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0